

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos relacionados a sistemas de captação e bombeamento de água subterrânea, abrangendo avaliação, instalação, manutenção e substituição de componentes em poços artesianos e semi-artesianos, incluindo sistemas elétricos e fotovoltaicos de acionamento, conforme Termo de Referência, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1 Objeto da Contratação:

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	UND	27	AVALIAÇÃO EM SISTEMA DE BOMBEAMENTO	R\$ XXXXXX	R\$ XXXXXX
2	UND	10	INSTALAÇÃO DE BOMBA	R\$ XXXXXX	R\$ XXXXXX
3	UND	3	INSTALAÇÃO EM POÇO SEMI-ARTESIANO 150 METROS	R\$ XXXXXX	R\$ XXXXXX
4	UND	3	INSTALAÇÃO EM POÇO SEMI-ARTESIANO 200 METROS	R\$ XXXXXX	R\$ XXXXXX
5	UND	10	MANUTENÇÃO EM PAINEL DE PARTIDA DE MOTORBOMBA	R\$ XXXXXX	R\$ XXXXXX
6	UND	6	SUBSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE BOMBEAMENTO FOTOVOLTAICO	R\$ XXXXXX	R\$ XXXXXX
7	UND	7	CONCERTO EM BOMBEADOR	R\$ XXXXXX	R\$ XXXXXX
VALOR TOTAL				R\$ XXXXXX	

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Termo de Referência.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

1.5. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem como finalidade assegurar o pleno funcionamento dos sistemas de captação e bombeamento de água subterrânea utilizados para o abastecimento à população do município sob responsabilidade da administração. Tais sistemas são essenciais para garantir o fornecimento contínuo de água, tanto para consumo humano quanto para atividades operacionais, produtivas e institucionais.

2.2. Atualmente, o município enfrenta a necessidade imediata de serviços técnicos especializados para:

- Avaliar as condições operacionais de sistemas de bombeamento em poços artesianos;
- Realizar a instalação e substituição de bombas submersas;
- Executar manutenções corretivas e preventivas em painéis elétricos e sistemas de acionamento;

- Substituir sistemas de bombeamento alimentados por energia fotovoltaica; e
- Consertar e recuperar equipamentos de bombeamento já instalados.

2.3. Tais demandas exigem conhecimento específico em instalação e manutenção de equipamentos de bombeamento, inclusive com atuação em poços profundos e semi-artesianos. A prestação desses serviços requer, ainda, o uso de ferramentas apropriadas e a atuação de profissionais qualificados, o que inviabiliza a execução direta por parte da administração, especialmente por inexistência de corpo técnico especializado e equipamentos próprios.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução proposta contempla a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos relacionados à operação, manutenção e substituição de sistemas de captação e bombeamento de água subterrânea, abrangendo desde o diagnóstico inicial até a plena recuperação do funcionamento dos sistemas, com foco na continuidade do abastecimento de água.

3.2. O Ciclo de Vida do objeto inclui:

- Diagnóstico e avaliação técnica dos sistemas já existentes, com emissão de relatórios contendo as condições operacionais e recomendações de correção ou substituição;
- Execução de serviços corretivos, incluindo conserto ou substituição de componentes como bombas submersas, painéis elétricos de partida e controladores;
- Instalação de novos equipamentos em poços artesianos e semi-artesianos (até 200 metros de profundidade), observando os parâmetros técnicos adequados a cada caso;
- Adequação de sistemas de bombeamento para uso com energia fotovoltaica, quando necessário, incluindo a substituição de módulos, inversores e controladores;
- Manutenção preventiva e preditiva, com orientação técnica para prolongar a vida útil dos equipamentos e garantir a eficiência dos sistemas de bombeamento; e
- Desmobilização e descarte ambientalmente corretos, quando aplicável, de peças e equipamentos obsoletos ou inservíveis, conforme legislação ambiental.

3.3. A solução visa garantir desempenho, durabilidade, eficiência energética e sustentabilidade, com foco na redução de paradas operacionais, economia de recursos e atendimento contínuo às necessidades públicas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos para garantir a adequada execução dos serviços:

4.1. Regularidade Jurídica e Fiscal:

A empresa contratada deverá estar regularmente constituída, com CNPJ ativo e objeto social compatível com os serviços a serem prestados;

4.2. Lei nº 13.853, de 08 de julho de 2019 - Altera a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) - Dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. O prazo para o início aos serviços será de 5 (cinco) dias contados do recebimento da Ordem de Serviço.

5.2. A execução do objeto referente da contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos relacionados a sistemas de captação e bombeamento de água subterrânea, abrangendo avaliação, instalação, manutenção e substituição de componentes em poços artesanais e semi-artesianos, incluindo sistemas elétricos e fotovoltaicos de acionamento, ocorrerá conforme as seguintes etapas e condições:

a) Disponibilização do Equipamento: Os serviços serão prestados no local indicado pela administração; e

b) Garantia e Pós execução: A contratada será responsável por garantir os serviços prestados e os materiais utilizados pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da contratação; e

Em caso de falha ou defeito identificado nesse período, a contratada deverá corrigir o problema sem ônus adicional para a administração.

5.3. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Gestor do Contrato

6.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com

vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.8. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.10. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal.

6.11. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A medição dos serviços será realizada com base no período da prestação de serviço, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos/corrigidos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. Os serviços serão prestados de forma imediata, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Forma de pagamento

7.6. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.8.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.9. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto,

o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.10. Ficam obrigados, a partir da competência de setembro de 2023, a efetuar as retenções na fonte do Imposto de Renda (IR) sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas e físicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base na Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 da Receita Federal do Brasil e suas recentes alterações promovidas pela Instrução Normativa nº 2145 de 26 de junho de 2023, aplicáveis aos Municípios, por força da previsão do artigo 2º-A.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com fundamento no Art.75, inciso II, 3º da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

8.1.1 As propostas da presente dispensa de licitação, deverão ser encaminhadas até as 12:00h do dia 04/07/2025, através do e-mail: compras@lajedinho.ba.gov.br ou protocolar de forma presencial, junto ao Setor de Contratação do Município de Lajedinho, situado na Rua Irineu Machado de Macedo, 10 - Centro – Lajedinho – Bahia, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 13.810.544/0001-60.

8.1.2. A adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

Forma de fornecimento.

8.2. O fornecimento do objeto será de forma parcelada, conforme emissão de Ordem de fornecimento.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam neste Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado.

8.4.1. A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA consistirá em:

8.4.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

8.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

8.4.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

8.4.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

8.4.6. Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

8.5. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

8.6. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.7. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

8.8. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, no endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

8.9. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso.

8.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

8.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

Pesquisa de preços

9.2. Foi realizado a tentativa de pesquisa utilizado o Banco de Preço, considerando o disposto no art. 5º, inciso I da IN SEGES/ME nº 65/2021 e inciso II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, cuja pesquisa baseia-se em resultados de licitações adjudicadas e/ou homologadas realizadas pela administração pública, porém sem sucesso para objeto em questão, partindo então para a pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, considerando o disposto no art. 23º, inciso IV da 14.133/2021. Esse procedimento visa assegurar que a Administração Pública contrate pelo melhor preço, garantindo a competitividade e a transparência no processo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

10.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Lajedinho, na dotação abaixo discriminada:

- I. Unidade Orçamentária: 1001 - Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Obras e Serviços Públicos;
- II. Projeto Atividade: 2051 - Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e 2045 - Manutenção dos Serviços de Abastecimentos de Água;
- III. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
- IV. Fonte 15000000.

Lajedinho-Bahia, 27 de junho de 2025

Gabriel Novais da Silva
Secretário Municipal de Infra-Estrutura, Obras e Serviços Públicos